

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 881/84

INTERESSADA : LEILA MARIA RABELO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Enfermagem Médica e Enfermagem Cirúrgica, na FM de Marília.

RELATOR : Cons° . Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1373 /84 -CTG- APROVADO EM 05/09/84

1. Histórico

A direção da fundação Municipal de Ensino Superior de Marília solicita, a aprovação da indicação do Leila Maria Rabelo para ministrar as disciplinas: Enfermagem Médica e Enfermagem Cirúrgica , junto ao Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela Fundação, na categoria do Professor I.

A indicada não substituirá nenhum professor, sendo contratada por necessidade de Departamento.

2. Fundamentação

A indicada é graduada em Enfermagem e Obstetrícia, diplomada pela, Escola de Enfermagem Wenceslau Braz (fls .09), Em seu histórico Escolar Constou ter cursado as disciplinas para as quais esta sendo indicada. Participou de Congressos, Seminários, Encontros e Cursos de curta duração.

Exerceu os cargos de: Encarregado de turno da Enfermagem das Clínicas e Encarregado de Centro Cirúrgico na Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.

Carga e grade Horárias compatíveis.

3. Conclusão

Favorável a indicação do Leila Maria Rabelo para exercer as funções de Professor I, junto as disciplinas: Enfermagem Médica e Enfermagem cirúrgica, do Departamento de Enfermagem, no Curso de Enfermagem e obstetrícia da faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 08 de Agosto de 1984

a) Cons° ARMANDO OCTÁVIO RAMOS
Relator.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro, em 15.8.84

a) Consº Moacyr expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE